



A recomendação do Provedor teve por base a decisão da AEGON SANTANDER PORTUGAL NÃO VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. de não assunção de danos no teto e em móveis de uma cozinha de fração lesada, ao abrigo da cobertura de Responsabilidade Civil do Proprietário, alegando tratar-se de exclusão contratual, por extemporaneidade da participação por parte do Reclamante/Lesado dos danos reclamados junto do Tomador do seguro e conseqüente agravamento dos danos.

Apreciada a situação, o Provedor entendeu que a exclusão não podia ser aplicada por inexistir qualquer ação ou omissão por parte da Reclamante que tenha contribuído para o agravamento dos danos.

Face à análise efetuada pelo Provedor, foi recomendado que a AEGON SANTANDER PORTUGAL NÃO VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., reanalisasse o valor da indemnização devida ao Reclamante ao abrigo da garantia de Responsabilidade Civil do Proprietário e da análise efetuada, a AEGON SANTANDER PORTUGAL NÃO VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. comunicou que iria acolher a recomendação efetuada.